



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.481, de 21 de março de 2009.

Nega provimento ao recurso contra multa imposta com obrigatoriedade de registro profissional interposto por Roberto Sérgio Lopes Caramuru, do CORECON-PR.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.340/08, apreciado na 617ª Sessão Plenária,

RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento ao recurso contra multa imposta com obrigatoriedade de registro profissional interposto por Roberto Sérgio Lopes Caramuru, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia da 6ª Região - PR.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 21 de março de 2009

Econ. **Pepeu Garcia**
Presidente